

TERMO DE COMPROMISSO/DEPOIMENTO
AURÉLIA MARTA DE OLIVEIRA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024, às 15h30, nas dependências da Câmara Municipal dos vereadores da cidade de Governador Luiz/MA, sala das sessões do Plenário João de Lemos Meirelles, Praça João Gonçalves, estando reunida a Comissão Processante nº 001/2024 instaurada pela Resolução nº 003/2024 de 09 de abril de 2024 com fundamento no art. 5º, inciso IV do Decreto-lei 201 de 1967, constituída para apurar irregularidades constantes da Denúncia nº 001/2024 feita pelo Eleitor Israel da Conceição em face do vereador Tonio Franklin Lima Abreu, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença do Presidente da Comissão e os respectivos membros, **COMPARECEU** o Sr. Francimar Santos Nogueira, Técnico geral em eletrônica, solteiro, brasileiro, CPF 228347408-60 residente e domiciliado no Condomínio professora Eliana, representando por meio de procuração pública a testemunha Aurélia Marta de Oliveira, brasileira, solteira, professora natural de São Domingos do Maranhão/MA, RG n. 000073838897-1 SSP MA., CPF 808.532.423-72, da A. M. DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.575.796/0001-27 com sede na Rua Paulo Ramos, n 04, centro, São Domingos do Maranhão, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com a referida denúncia, questionada a testemunha, pelo Assessor Jurídico, se conhece o investigado **TONIO FRANKLIN LIMA ABREU**, esta afirmou que (**NÃO**).

Questionada se, em relação ao acusado ou aos seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que (**NÃO**) Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre as perguntas do Sr. Presidente feitas pelo Assessor Jurídico abaixo transcritas, a testemunha assim se pronunciou:

PERGUNTADO; qual seu nome completo? **QUE RESPONDEU;** FRANCIMAR SANTOS NOGUEIRA;

PERGUNTADO; qual sua profissão? **QUE RESPONDEU;** Técnico em eletrônico Geral

PERGUNTADO, se a testemunha conhece o Vereador Toni Franklin Lima de Abreu e conhecendo, de onde? **QUE RESPONDEU;** disse que não

PERGUNTADO, se as testemunhas sabem os motivos de terem sido intimadas e sabendo, o que podem dizer sobre os fatos relatados na denúncia. **QUE RESPONDEU;** Disse que é referente as câmeras que o vereador comprou em sua loja e não entregou na Câmara;

PERGUNTADO; se o estabelecimento que a testemunha representa participou de alguma licitação com a Câmara Municipal de Vereadores durante os anos de 2021-2022?

QUE RESPONDEU; Disse que o vereador pediu para mandar a papelada, depois disse que seu preço foi o melhor e sendo assim o vereador comprou as coisas;

PERGUNTADO; qual foi o produto/serviço objeto da licitação? E quais as quantidades? **QUE RESPONDEU;** Câmeras e DVR's, que não sabe da quantidade exata;

PERGUNTADO; qual o valor da licitação? **QUE RESPONDEU;** Na média de 4, 5 mil reais;

PERGUNTADO; se o produto/serviço foi entregue e para quem?

QUE RESPONDEU; Que o próprio Tony recebeu, que se ofereceu pra instalar, mas que o vereador disse que já tinha instaladores na cidade;

PERGUNTADO; como os valores objetos das licitações foram recebidos e qual foi a forma de pagamento? **QUE RESPONDEU;** Que recebeu os valores pela conta da empresa no CNPJ, na forma de transferência bancária;

PERGUNTADO; qual o vereador representava a Câmara Municipal de Vereadores de Governador Luiz Rocha/MA no contrato de licitação? **QUE RESPONDEU;** O próprio Tony Franklin;

PERGUNTADO; se o vereador Toni Franklin Lima de Abreu já chegou a ameaçar/coagir a testemunha para que mentisse ou mudasse a verdade dos fatos? **QUE RESPONDEU;** Não, até o momento não.

Facultado a palavra à Dra. Elen Denise que fez perguntas à testemunha:

QUE PERGUNTOU; se tem costume de participar de licitações ou é a primeira vez?

QUE RESPONDEU, que já participou, que já ganhou licitações na cidade que mora...

QUE PERGUNTOU; Que quando participa e vence alguma licitação, ele costuma acompanhar ou não?

QUE RESPONDEU; Disse que vende e acompanha até finalizar o serviço, que é com a instalação dos produtos;

QUE PERGUNTOU; Se ainda tem o comprovante de pagamento ou não das vendas?

QUE RESPONDEU; Que reconhece a venda e entregou os produtos, mas não sabe se ainda tem os comprovantes.

Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa consignou: Não se manifestou. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, *Leonardo Rodrigues da Silva*, Assessor Jurídico da Câmara dos vereadores de Gov. Luiz Rocha/MA, o digitei.

Francimar Santos Nogueira
FRANCIMAR SANTOS NOGUEIRA

Testemunha

RAIMUNDO CRUZ BORGES DE LIMA

RAIMUNDO CRUZ BORGES DE LIMA

Presidente da Comissão Processante

HEITOR MENESES DE OLIVEIRA

HEITOR MENESES DE OLIVEIRA

Membro

NIVALDO DE MOURA

Membro

ELEN DENISE MELO SAUSA

ELEN DENISE

Advogada

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

Assessor Jurídico